



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGO/2020, 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe, em caráter excepcional, sobre os critérios de validação dos Estágios Curriculares Obrigatórios da 10ª Fase do Curso de Graduação em Odontologia da Universidade Federal de Santa Catarina, durante a vigência do calendário suplementar excepcional.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou este colegiado em reunião realizada em 25 de agosto de 2020 e no disposto na Resolução Normativa 140/2020/CUN, de 24 de julho de 2020, Resolução Normativa nº 73/2016/CUn, de 7 de junho de 2016, Resolução nº 01/2020/CCS, 27 de julho de 2020 e Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar as normas que regulamentam os critérios de validação dos Estágios Curriculares Obrigatórios do Curso de Graduação em Odontologia, a saber: ODT7152 - Estágio Supervisionado do Adulto e do Idoso II (ESAI II), da disciplina ODT7162 - Estágio Supervisionado da Criança e do Adolescente II (ESCA II), e da disciplina ODT7172 - Estágio Supervisionado Interdisciplinar (ESI II).

Parágrafo único - A validação que trata o Artigo 1º poderá ser feita de duas formas, separadamente ou em conjunto:

- I - validando a carga horária de participação em Estágios fora da UFSC;
- II - validando a carga horária de participação em Projeto de Extensão da UFSC.

TÍTULO I DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art.2º. Serão considerados campos de Estágio os ambientes de trabalho pertinentes ao desenvolvimento de atividades de aprendizagem profissional relacionadas com a área de Clínica Odontológica, ofertados por órgãos da administração pública direta, autárquica e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na rede do Sistema Único de Saúde.

TÍTULO II DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

Seção I Da Orientação e Supervisão dos Estágios

Art.3º. Nesta normativa entende-se por estagiário, o estudante regularmente matriculado na décima fase do curso de graduação em Odontologia; supervisor, o cirurgião-dentista que supervisionará as atividades do estudante no campo de Estágio; orientador, o professor que orientará o Plano de Atividades do Estágio (PAE). e ficará responsável pelo acompanhamento do Estágio, reuniões avaliativas e atribuição da nota do estudante.

§1º. O orientador deverá estar lotado no Departamento de Odontologia da UFSC, e designado pelo Chefe de Departamento de Odontologia.

§2º. Previamente a entrada no campo deverá ser realizada uma reunião entre o estudante, professor orientador e o supervisor, para organização do início das atividades. Na metade do período, uma reunião deve ser realizada com o objetivo de avaliar o andamento do Estágio e ao final do período, nova reunião entre estudante, professor orientador e supervisor deverá ser realizada para se proceder a avaliação da saída do campo.

§3º. O acompanhamento do Estágio deverá ser comprovado mediante a apresentação pelo estudante, de relatório de atividades, com periodicidade semanal, dentro da vigência do calendário suplementar, conforme ANEXO 1, assinado pelo cirurgião dentista supervisor e pelo professor orientador, atendendo às exigências específicas descritas no PAE.

§4º. A orientação pelo professor orientador será realizada, com frequência mínima de 1h semanal, preferencialmente com a presença do supervisor.

§5º. A supervisão será realizada presencialmente, de maneira direta, durante todos os atendimentos realizados no local do Estágio.

Seção II Da avaliação e frequência dos Estágios

Art.4º. O professor orientador será encarregado de verificar as atividades descritas nos relatórios apresentados semanalmente e atribuir uma nota final de Estágio de 0 a 10.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

§1º. A nota final será resultante da avaliação geral do estagiário, levando-se em consideração a avaliação do supervisor do Estágio, a qualidade dos relatórios, a participação do estagiário nas reuniões de orientação, bem como outros mecanismos pactuados no PAE.

§2º. A frequência será registrada pelo estagiário no próprio relatório de acompanhamento e será confirmada diariamente, mediante rubrica do supervisor, que deverá observar o registro adequado da data e da carga horária de Estágio a cada dia.

§3º. Para a validação, o Estágio deverá ter nota final de no mínimo 6,0 e frequência de, no mínimo, 75% do acordado no PAE.

§4º. Não haverá recuperação da nota final do Estágio.

TÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art.5º. Para solicitar a validação o estagiário deverá ter realizado, no mínimo 75% da carga horária do componente curricular pretendido, sendo os possíveis: ESAI II com 252 horas/aula, ESCA II com 72 horas/aula e ESI II com 90 horas/aula. A cada 20 horas de trabalho de campo no Estágio poderá ser contabilizada 1h de orientação.

Parágrafo Único - Para efeito de validação o estudante deverá ser o operador em, no mínimo 50% da carga horária total realizada no Estágio.

Seção I

Art.6º. Para aprovação e validação das horas de Estágio obrigatório na disciplina ODT7152 - Estágio Supervisionado do Adulto e Idoso II (ESAI II) o estudante deverá desenvolver procedimentos clínicos odontológicos, como os seguintes: tratamentos endodônticos de dentes unirradiculares; tratamentos relacionados à prótese parcial fixa, unitária ou múltiplas, seja provisória ou definitiva; tratamentos de prótese parcial removível em pacientes desdentados parciais de acordo com a classificação de Kennedy, seja provisória ou definitiva; tratamentos de prótese total convencional em pacientes desdentados totais uni ou bimaxilares; restaurações indiretas ou diretas de acordo com a indicação de cada caso clínico; tratamentos periodontais relacionados a prevenção e tratamento de doenças que acometem os tecidos de sustentação e proteção dos dentes (gengiva e osso); tratamentos de cirurgia oral menor, envolvendo o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de extrações de dentes, pequenas lesões e traumatismos na região da boca, maxilar e regiões próximas; atividades de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças (malignas ou benignas) que se manifestam na cavidade oral e no complexo maxilomandibular, assim como, doenças sistêmicas que possam apresentar manifestação na boca ou exercer alguma influência ou interação negativa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

com o tratamento odontológico; atividades de prevenção, diagnóstico e tratamento relacionada a Disfunção Temporomandibular; tratamentos com terapia medicamentosa, através de prescrição de medicamentos, em situações clínicas que necessitem de administração, sem focar em procedimentos clínicos; tratamentos de urgências, independente da especialidade. Do total de horas validadas, pelo menos 30% devem ser realizados em procedimentos de reabilitação oral, independente do tratamento.

Art.7º. Para aprovação e validação das horas de Estágio obrigatório na disciplina ODT7162 - Estágio Supervisionado da Criança e do Adolescente II (ESCA II) o estudante deverá desenvolver procedimentos clínicos odontológicos em crianças e adolescentes de até 13 anos de idade, como os citados a seguir: orientação aos pais e/ou responsáveis sobre o manejo dos hábitos bucais deletérios e suas consequências em relação ao desenvolvimento da face e da oclusão, assim como as consequências adversas da perda precoce dos dentes decíduos, ou que envolvam procedimentos de clínica odontológica infantil, sendo o contato presencial ou à distância; anamnese e exame clínico, em caráter de urgência ou eletivo; procedimentos clínicos preventivos da doença cárie e gengivite, como profilaxia, aplicação tópica de flúor, aplicação de cariostático, adequação bucal com ionômero de vidro e aplicação de selante de fissuras; procedimentos restauradores definitivos, como restaurações de amálgama, resina composta e coroa metálica; procedimentos clínicos relacionados aos tratamento endodôntico; procedimentos cirúrgicos e/ou atendimento relacionado ao traumatismo dental; instalação e/ou manutenção/acompanhamento de aparelho ortodôntico fixo ou removível.

Art.8º. Para aprovação e validação das horas de Estágio obrigatório na disciplina de Estágio Supervisionado Interdisciplinar II (ESI II) o estudante deverá desenvolver procedimentos clínicos odontológicos, como os seguintes: procedimentos clínicos odontológicos relacionados à tratamentos de urgência e emergência; tratamentos relacionados à Cirurgia Oral menor e complexas, como operador ou auxiliar e tratamentos clínicos odontológicos do paciente portador de fissura lábio-palatina e síndromes com repercussão na região orofacial.

Seção II

Da validação referente aos Projetos de Extensão

Art.9º. Serão validadas as horas provenientes de Projetos de Extensão, cuja metodologia se baseie em atendimento clínico odontológico em que o estudante tenha sido o operador em, no mínimo, 50% da carga horária.

§1º. Serão elegíveis para avaliação a participação em Projetos de Extensão em que, durante o período de participação registrado no SIGPEX, o estudante estivesse matriculado em 7ª, 8ª, 9ª ou 10ª fase do Curso de Odontologia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

§2º. O estudante deve apresentar à Coordenação do Curso de Odontologia, uma solicitação de validação curricular acompanhada dos seguintes documentos:

- I - o certificado de participação em Projeto de Extensão emitido através do sistema de Certificados UFSC;
- II - a ficha de avaliação de acordo com ANEXO 2;
- III - excepcionalmente, no caso do Projeto de Extensão já encerrado a Coordenação do Curso aceitará uma declaração assinada pelo Coordenador do projeto e Coordenador de Extensão do Departamento de Odontologia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

ANEXO 1
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Aluno: _____

Supervisor: _____

Professor Orientador: _____

Local: _____

Data	Atendimentos Realizados	Carga Horária	Rubrica do supervisor	Estágio a ser validado*

* Informação poderá ser preenchida no fim do Estágio pelo estagiário em acordo com o professor orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

ANEXO 2

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA FINS DE VALIDAÇÃO DE COMPONENTE CURRICULAR

Aluno: _____

Título do Projeto de Extensão: _____

Número no SIGPEX: _____

Coordenador do Projeto de Extensão: _____

Procedimentos Realizados	Carga Horária - Operador *	Carga Horária - Auxiliar *	Carga Horária - Teórica *	NOTA

*A avaliação pelo professor será “Não se Aplica” (NA), caso o aluno não tenha feito nenhuma carga horária como operador, auxiliar ou teórica.

COORDENADOR DO PROJETO DE EXTENSÃO

COORDENADOR DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA